

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E
FISCALIZAÇÃO

I.1.

I.2. PARECER N.º , DE 2017-CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei n.º 31, de 2017-CN, que “abre ao Orçamento de Investimento para 2017 crédito suplementar no valor total de R\$ 8.480.320.523,00 em favor de diversas empresas estatais e reduz o Orçamento de Investimento de diversas empresas no valor global de R\$ 15.278.975.941,00, para os fins que especifica”.

Autor: **Poder Executivo**

Relatora: **Deputado MAIA FILHO**

I - RELATÓRIO

Nos termos do art. 61 da Constituição Federal, o Presidente da República, por intermédio da Mensagem n.º 396/2017, submete à apreciação do Congresso Nacional o Projeto de Lei n.º 31, de 2017-CN, que abre ao Orçamento de Investimento (Lei n.º 13.414, de 10 de janeiro de 2017) crédito suplementar no valor total de R\$ 8.480.320.523,00 (oito bilhões, quatrocentos e oitenta milhões, trezentos e vinte mil e quinhentos e vinte e três reais) em favor de diversas empresas estatais, para atender à programação constante do Anexo I, e, concomitantemente, reduz o Orçamento de Investimento, relativamente às dotações orçamentárias das empresas constantes do Anexo II, no valor global R\$ 15.278.975.941,00 (quinze bilhões, duzentos e setenta e oito milhões, novecentos e setenta e cinco mil e novecentos e quarenta e um reais).

Os recursos de suplementação indicados para o atendimento do crédito em exame são oriundos de geração própria, de recursos para aumento do patrimônio líquido - tesouro, recursos para aumento do patrimônio líquido - saldo de exercícios anteriores, recursos para aumento do patrimônio líquido - controladora, operações de crédito de longo prazo, outros recursos de longo prazo e cancelamento parcial de dotações em outras ações orçamentárias, conforme demonstrado nos Anexos I e II do Projeto de Lei.

De conformidade com a Exposição de Motivos (EM) nº 231/2017 MP, do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, os créditos em referência têm por finalidade adequar as dotações orçamentárias dos projetos/atividades constantes do Orçamento de Investimento das empresas em decorrência de novas prioridades estabelecidas para o corrente exercício.

O quadro a seguir consigna os valores dos acréscimos e cancelamentos dos Anexos I e II, respectivamente:

Órgão/ unidade orçamentária	Acréscimo (R\$ 1,00)	Cancelamento (R\$ 1,00)
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E TELECOMUNICAÇÕES		
24215 - Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRÁS		20.000.000

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E
FISCALIZAÇÃO

MINISTÉRIO DA FAZENDA		
25202 - Banco da Amazônia S.A. - BASA	959.070	22.952.216
25210 - Banco do Nordeste do Brasil S.A. - BNB		112.242.586
25230 - COBRA Tecnologia S.A	11.755.706	3.027.480
25234 - Banco do Brasil S.A. - BB		245.361.213
25246 - BBTUR - Viagens e Turismo Ltda. - BB TURISMO	100.000	
25294 - Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - DATAPREV		90.000.000
MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA		
32204 - Eletrobras Termonuclear S.A. - ELETRONUCLEAR		1.189.480.645
32223 - Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRAS		4.000.000
32224 - Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE		428.998.091
32225 - ELETROSUL Centrais Elétricas S.A.	2.315.000	72.586.148
32228 - FURNAS - Centrais Elétricas S.A.		356.127.280
32230 - Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS	4.211.389.000	9.706.060.000
32239 - Petrobras Distribuidora S.A. - BR	144.696.000	83.772.000
32264 - Eletrobras Participações S.A. - ELETROPAR		202.000
32267 - Companhia de Eletricidade do Acre - ELETROACRE	215.064	7.957.423
32268 - Companhia Energética de Alagoas - CEAL	4.638.490	20.959.239
32269 - Companhia Energética do Piauí - CEPISA		115.946.932
32270 - Centrais Elétricas de Rondônia S.A. - CERON	8.000.000	38.685.275
32271 - Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-Brasil S.A. - TBG		1.157.000
32272 - Boa Vista Energia S.A. - BVENERGIA	2.603.018	2.603.018
32273 - Amazonas Distribuidora de Energia S.A. - AmE		707.615.236
32274 - Petrobras Transporte S.A. - TRANSPETRO	27.644.000	249.270.000
32282 - Petrobras Netherlands B.V. - PNBV	3.725.137.000	736.035.000
32287 - Petrobras International Braspetro B.V. - PIB BV	243.577.000	358.302.000
32308 - Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG	2.733.000	228.982.000
32316 - Liquigás Distribuidora S.A. - LIQUIGÁS	1.867.000	6.755.000
32333 - Stratura Asfaltos S.A.	135.000	307.000
32334 - Petrobras Biocombustível S.A. - PBIO	112.000	4.412.000
32343 - Companhia Integrada Têxtil de Pernambuco - CITEPE		4.912.000
32344 - Companhia Petroquímica de Pernambuco - PETROQUÍMICASUAPE		6.764.000
32351 - Gás Brasileiro Distribuidora S.A. - GBD		15.720.000
32362 - Uirapuru Transmissora de Energia S.A.	125.000	
32363 - Transmissora Sul Brasileira de Energia S.A. - TSBE	3.502.500	
32365 - Amazonas Geração e Transmissão de Energia S.A. - AmGT	22.096.569	47.033.076
32367 - Araucária Nitrogenados S.A.	30.442.000	
32370 - Transpetro International B.V. - TI B.V.		28.732.000
32386 - Energia dos Ventos V S.A.		11.322.414
32387 - Energia dos Ventos VI S.A		17.306.485
32388 - Energia dos Ventos VII S.A		17.607.651
32389 - Energia dos Ventos VIII S.A.		10.916.797
32390 - Energia dos Ventos IX S.A		11.092.604
32391 - Fronteira Oeste Transmissora de Energia S.A.		92.685.649
32392 - Eólica Hermenegildo I S.A.		406.078
32393 - Eólica Hermenegildo II S.A		225.733
32394 - Eólica Hermenegildo III S.A.		472.272
32395 - Eólica Chuí IX S.A.	1.395.000	
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL		
39210 - Companhia Docas do Ceará - CDC		4.064.695

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E
FISCALIZAÇÃO

39212 - Companhia das Docas do Estado da Bahia - CODEBA	2.500.000	37.759.447
39215 - Companhia Docas do Pará - CDP		3.500.000
39216 - Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ		11.586.467
39213 - Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP	358.608	
39215 - Companhia Docas do Pará - CDP	9.336.940	
39216 - Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ	22.496.758	
39256 - Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO		46.706.582
MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO		
47206 - Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES		93.991.858
MINISTÉRIO DA DEFESA		
52231 - Empresa Gerencial de Projetos Navais - EMGEPRON	190.800	2.373.351

A abertura do crédito suplementar em exame acarretaria, no Orçamento de Investimento para 2017 das empresas estatais federais, um decréscimo líquido de R\$ 6.798.655.418,00 (seis bilhões, setecentos e noventa e oito milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e dezoito reais), decorrentes de cancelamentos superiores às suplementações, com a finalidade, segundo a Exposição de Motivos, de manter o alinhamento dos planos de negócio das referidas empresas aos seus orçamentos empresariais.

Ressalta a EM n.º 231/2017 MP que o crédito em questão decorre de solicitações formalizadas pelas empresas e confirmadas pelos respectivos Ministérios Supervisores. Frisa, adicionalmente, que o Decreto n.º 8.933, 16 de dezembro de 2016, ao aprovar o Programa de Dispendios Globais - PDG para 2017, estabeleceu a meta de déficit primário do conjunto das empresas estatais federais, fixada em R\$ 1.880.200.000,00 (um bilhão, oitocentos e oitenta milhões e duzentos mil reais), com a exclusão das empresas dos Grupos Petrobras e Eletrobras, compatível, portanto, com a determinação contida no art. 2º da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017 – LDO 2017 (Lei n.º 13.408, de 26 de dezembro de 2016).

Por fim, a Exposição de Motivos garante que a expansão das despesas ora proposta é compatível com a meta fiscal das empresas estatais prevista no Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do 4º Bimestre, divulgado pelo Governo Federal no mês de setembro de 2017, se considerada na apuração da meta a inclusão do resultado de Itaipu Binacional nos moldes do ocorrido em exercícios anteriores, superávit primário das empresas estatais federais R\$ 1,8 bilhão para 2017, superior ao déficit de R\$ 3,0 bilhões previsto originalmente no art. 2º da LDO 2017.

Foram apresentadas 5 (cinco) emendas ao projeto de lei em exame no prazo regimental.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Do exame do projeto, verificamos que a iniciativa não contraria os dispositivos constitucionais e os preceitos legais pertinentes, em particular no que diz respeito à sua compatibilidade com as disposições da LDO 2017 e do PPA 2016-2019, e à sua conformidade com a LOA 2017.

Comunicamos ao Presidente desta Comissão a **inadmissibilidade** das seguintes Emendas:

a) **n.º 00001**, por contrariar a alínea “c” do inciso III do art. 109 da Resolução n.º 1, de 2006-CN, ao propor a anulação de dotação orçamentária constante do anexo de cancelamento sem indicar, como compensação, a programação a ser cancelada no correspondente anexo de suplementação; e

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E
FISCALIZAÇÃO

b) **n.º 00004**, por contrariar o inciso I do art. 109 da Resolução n.º 1, de 2006-CN, ao contemplar programação em unidade orçamentária não beneficiária do crédito em exame.

Não obstante o mérito e a relevância das proposições, e com vistas a evitar a descaracterização do crédito proposto, optamos pela **rejeição** das demais emendas apresentadas, a saber: as Emendas **n.º 00002, 00003 e 00005**.

Diante do exposto, somos pela **aprovação** do Projeto de Lei n.º 31, de 2017-CN, na forma proposta pelo Poder Executivo.

Sala da Comissão, em


Maia Filho
Deputado Federal
PP-PJ